

2ª ERRATA AO EDITAL Nº 39/2025 – FAIFSUL

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

A Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense do IFSUL – FAIFSUL, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Programa Partiu IF**, objeto do Convênio nº 970888/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – IFSUL e a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense- FAIFSUL, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada de **estudantes** para participarem das aulas e atividades do Projeto Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Partiu IF tem como objetivo principal oferecer **aulas e atividades através de curso preparatório** voltado para a recuperação de aprendizagens de estudantes do nono (9º) ano do Ensino Fundamental e da Totalidade 6 da Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados em escolas públicas, e recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acessar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 1.2 Os estudantes selecionados receberão 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme estabelecido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI, a fim de promover condições de permanência e conclusão do curso, auxiliando nas despesas de transporte e alimentação.
- 1.3 O valor a ser recebido pelo estudante está condicionado ao cumprimento da frequência exigida nas aulas e demais atividades promovidas no curso, sendo que, havendo ausência, parte deste valor será descontado.
- 1.4 Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada no site da FAIFSUL, <https://www.faifsul.org>.
- 1.5 Não será realizado nenhum tipo de confirmação de inscrição ou convocação para participação do candidato(a) no processo, seja por e-mail, carta, telegrama ou telefone.

2. SOBRE O CURSO DO PROGRAMA PARTIU IF

- 2.1 As aulas e demais atividades do curso do Programa Partiu IF serão prioritariamente presenciais e acontecerão durante o período de abril a novembro de 2025, em dias e horários definidos pelas equipes dos *Campi* do IFSul dispostos no Quadro 1.
- 2.2 A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:
 - 2.2.1 Básico, com 240 horas, composto por três componentes curriculares a serem trabalhados presencialmente:
 - 2.2.1.1 Língua Portuguesa: 40 horas de atividade mais 40 horas de atendimento;
 - 2.2.1.2 Matemática: 40 horas de atividade mais 40 horas de atendimento;
 - 2.2.1.3 Ciências da Natureza: 40 horas de atividade mais 40 horas de atendimento;
 - 2.2.2 Suplementar, com 80 horas, composto por 40 horas de atividades complementares como oficinas de redação, resolução de problemas, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto, mais 40 horas de atendimento pedagógico, de acordo com as coordenações locais do programa.

2.3 As atividades ocorrerão nos *Campi* do IFSul, nos turnos indicados no Quadro 1.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa Partiu IF é destinado a estudantes regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental ou na Totalidade 6 da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública de ensino e que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiências ou sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo per capita.

3.2 Para participar, os(as) estudantes devem, necessariamente ter cursado a educação básica integralmente em escolas públicas;

3.3 Haverá reserva de vagas para estudantes:

3.3.1 Provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo – reserva de vagas **RF**

3.3.2 Autodeclarados negros (pretos e pardos) independente de renda – reserva de vagas **PP**

3.3.3 Indígenas independente de renda - reserva de vagas **I**

3.3.4 Quilombolas independente de renda – reserva de vagas **Q**

3.3.5 Pessoas com deficiência independente de renda – reserva de vagas **PcD**

3.4 **Não poderão participar deste programa pessoas que tenham cursado, integral ou parcialmente, a educação básica em escolas particulares;**

3.5 De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S.

3.6 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019 (**Anexo VIII**), os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

4. DAS VAGAS

4.1 Cada unidade dispõe de 40 vagas a serem preenchidas conforme Quadro 1.

Quadro 1: Turno de oferta e distribuição das vagas do programa

Unidade	Turno	Vagas	AC	RF	PP	I	Q	PcD
<i>Campus Bagé</i>	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus Camaquã</i>	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus Charqueadas</i>	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus Gravataí</i>	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus Jaguarão</i>	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus Lajeado</i>	manhã	40	13	13	8	1	1	4

<i>Campus</i> Novo Hamburgo	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Passo Fundo	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Pelotas	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Pelotas - Visconde da Graça	tarde	40	13	13	8	1	1	4
Pelotas - Reitoria	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Santana do Livramento	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Sapiranga	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Sapucaia do Sul	tarde	40	13	13	8	1	1	4
<i>Campus</i> Venâncio Aires	tarde	40	13	13	8	1	1	4

4.2 LEGENDAS:

- 4.2.1 **AC:** ampla concorrência (escola pública independente de renda)
- 4.2.2 **RF:** Renda familiar per capita de até 1(um) salário mínimo;
- 4.2.3 **I:** Indígenas;
- 4.2.4 **Q:** Quilombolas;
- 4.2.5 **PP:** Pretos(as) e pardos(as);
- 4.2.6 **PcD:** Pessoa com Deficiência.

4.3 Caso ocorra desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas respeitará a ordem da lista de espera;

4.3.1 Não serão chamados novos estudantes após a oitava semana de atividade;

5. INSCRIÇÃO

5.1 **Apenas podem inscrever-se estudantes do nono (9º) ano do Ensino Fundamental e da Totalidade 6 da Educação de Jovens e Adultos (EJA), devidamente matriculados e frequentes em escolas públicas;**

5.2 Os candidatos poderão concorrer em mais de uma reserva de vagas;

5.3 Os interessados em participar do processo de seleção devem realizar sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível em bit.ly/partiuif2025IFSul, preenchendo todos os campos obrigatórios para participarem do sorteio.

5.4 No processo de inscrição o candidato deve selecionar se deseja concorrer nas reservas de vaga;

5.5 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato;

5.6 Será publicado, no site da FAIFSul, a lista preliminar dos candidatos habilitados para o sorteio.

5.6.1 Após o prazo de recursos será publicada a lista final dos candidatos habilitados.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes será realizada via sorteio eletrônico;

6.1.1 As regras do sorteio estão descritas no **Anexo I**

6.2 Os candidatos poderão acompanhar a transmissão do sorteio público de maneira virtual através de link a ser divulgado no site da FAIFSul.

6.3 O preenchimento das vagas obedecerá a seguinte ordem:

- 6.3.1 Os primeiros sorteados ocuparão as vagas da **AC**;
 - 6.3.2 Após, serão ocupadas as vagas da reserva **RF**;
 - 6.3.3 Após, serão ocupada as vagas da reserva **PP**
 - 6.3.4 Após, serão ocupadas as vagas da reserva **I**
 - 6.3.5 Após, serão ocupadas as vagas da reserva **Q**;
 - 6.3.6 Após, serão ocupadas as vagas da reserva **PcD**.
- 6.4 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas conforme ordem abaixo:
- 6.4.1 Havendo vaga remanescente do grupo **PcD** e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida ao grupo **RF**;
 - 6.4.2 Havendo vaga remanescente do grupo **I** e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos grupos **Q, PP e RF**, nesta ordem;
 - 6.4.3 Havendo vaga remanescente do grupo **Q** e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos grupos **I, PP e RF**, nesta ordem;
 - 6.4.4 Havendo vaga remanescente do grupo **PP** e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida ao grupo **RF**;
 - 6.4.5 Havendo vaga remanescente do grupo **RF** e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida ao grupo **AC**;

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 Os candidatos sorteados devem **apresentar os originais e fornecer uma cópia** da seguinte documentação no ato da matrícula:
- 7.1.1 documento de identificação com foto e CPF;
 - 7.1.2 Declaração de matrícula em escola pública assinada e carimbada pela instituição - devendo constar o turno e ano que o aluno cursa;
 - 7.1.3 Termo de Responsabilidade, em caso de estudantes menores de idade (**Anexo II**).
 - 7.1.4 Histórico escolar desde o 1º ano do Ensino Fundamental;
- 7.2 A ausência dos itens 7.1.2 e 7.1.4 pode ser justificada mediante recibo de solicitação dos documentos informando o prazo para entrega dos mesmos.
- 7.3 Candidatos que escolherem concorrer à reserva de vagas **I ou Q**, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.3.1 Caso o candidato declare pertencimento Étnico quilombola:
 - 7.3.1.1 Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do(a) candidato(a) (**Anexo III**); OU
 - 7.3.1.2 Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU
 - 7.3.1.3 Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência; OU
 - 7.3.1.4 Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares
 - 7.3.2 Caso o candidato declare pertencimento Étnico indígena:
 - 7.3.2.1 Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do(a) candidato(a) (**Anexo IV**) e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
 - 7.3.2.2 Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- 7.4 Candidatos que escolherem concorrer na reserva de vagas **PP** deverão apresentar a Autodeclaração (**Anexo V**);
- 7.4.1 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (**Anexo VI**), os candidatos negros (pretos e

pardos) que concorrerem à reserva de vagas **PP** e que forem sorteados (incluindo lista de espera), deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

7.4.2 Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia, local e horários definidos pelo *campus*.

7.4.3 Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação deverão ser encaminhados para o link: <https://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/apresentacao>.

7.4.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado, retornará a Ampla Concorrência.

7.5 Candidatos que escolherem concorrer na reserva de vagas **PcD** deverão apresentar laudo médico para comprovação de deficiência;

8. RESULTADO

8.1 Os resultados serão divulgados no site institucional da FAIFSUL.

9. RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão apresentar recursos quanto à análise documental, no prazo determinado no cronograma.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos por envio de formulário (**Anexo VII**) de e-mail para partiuifsul@ifsul.edu.br, no prazo determinado no cronograma deste edital.

9.3 Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

10. CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo obedecerá o cronograma disponível no Quadro 2.:

10.1.1 O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio;

10.1.2 É responsabilidade do candidato acompanhar o site da FAIFSul para saber de eventuais alterações no cronograma

10.2 Caso o estudante selecionado não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, poderão ser convocados novos estudantes, de acordo com o que está disposto no item 4.3.

Quadro 2: Cronograma do processo seletivo

Ações	Datas
Inscrições	31/03/25 a 11/04/25
Prazo para impugnação do Edital	31/03/25 a 1º/04/25
Lista de candidatos homologados	14/04/2025
Recursos	15/04/2025
Resultado dos recursos	16/04/2025
Sorteio dos candidatos homologados	17/04/2025
Resultado preliminar	18/04/2025
Heteroidentificação - candidatos PP	21/04/2025 a 24/04/2025
Resultado final	25/04/2025
Matrícula	28/04/25 e 30/04/25
Início das aulas	05/05/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Candidatos que não comprovarem sua condição de estudante regularmente matriculado em escola pública serão eliminados do processo seletivo.
- 11.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou fraudulenta na inscrição dará ensejo ao desligamento do estudante, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.
- 11.3 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de *Campus*, em conjunto com a Coordenação Institucional e a Pró-Reitoria de Ensino.
- 11.5 Caso o estudante selecionado para a vaga não compareça às aulas nas primeiras duas semanas e não justifique sua ausência, terá cancelada sua matrícula e outro estudante será convocado para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.
- 11.5.1 Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo projeto farão contato com o estudante faltoso, comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

Campus Bagé

Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 - Bairro Pedra Branca - Bagé/RS - CEP 96.418-400

(53) 99947-7902 | gabdirbage@ifsul.edu.br

Campus Camaquã

Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 - Bairro Olaria - Camaquã/RS - CEP 96785-130

(51) 99458-2856 | (51) 99458-2079 | camaqua@ifsul.edu.br

Campus Charqueadas

Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - Charqueadas/RS - CEP 96.745-000

(51) 3658-3775 | ch-gabdir@ifsul.edu.br

Campus Gravataí

Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS - CEP: 94.135-300

(53) 99177-3798 (*somente Whatsapp*) | gravatai@ifsul.edu.br

Campus Jaguarão

Rua Corredor das Tropas, 801- Jaguarão/RS - CEP 96.300-000

(53) 99177-4374 | magdasantos@ifsul.edu.br

Campus Lajeado

Rua João Goulart, 2150 - Bairro Olarias - Lajeado/RS - CEP 95.900-000

(53) 99177-6677 | lajeado@ifsul.edu.br

Campus avançado Novo Hamburgo

Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS - CEP 93.320- 490

(51) 99134.4391 | novohamburgo@ifsul.edu.br

Campus Passo Fundo

Estrada Perimetral Leste, 150 - Passo Fundo/RS - CEP 99.064-440

(54) 3311-2916 | gabdir@passofundo.ifsul.edu.br

Campus Pelotas

Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96.015-360

(53) 2123-1000 | pl-gabdir@ifsul.edu.br

Campus Pelotas-Visconde da Graça (CaVG)

Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco-Íris - Pelotas/RS - CEP 96.060-290

vg-gabdir@ifsul.edu.br

Campus Santana do Livramento

Av. Paul Harris, 410 - Bairro Centro - Santana do Livramento/RS - CEP 97.574-360

(55) 3621-1150. | sl-gabdir@ifsul.edu.br

Campus Sapiranga

Av Carlos Gilberto Weis, 155 - Oeste - Sapiranga/RS - CEP 93.800-000

(51) 992-399-484 | sapiranga@ifsul.edu.br

Campus Sapucaia do Sul

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini - Sapucaia do Sul/RS - CEP 93.216-120

(51) 3452-9200 | ss-gabdir@ifsul.edu.br

Campus Venâncio Aires

Av. das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS - CEP 95.800-000

(51) 3793-4200 | ifsulvenancio@gmail.com

Reitoria

Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro. Pelotas/RS. CEP 96015-560

(53) 3030-6050 | reitoria@ifsul.edu.br

Pelotas, 4 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VERIDIANA KROLOW BOSEMBECKER
Data: 04/04/2025 17:34:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Veridiana Krolow Bosembecker

Pró-Reitora de Ensino do IFSul

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor Presidente da FAIFSul